



**MPV 958  
00129**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 958 DE 2020**

Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).

CD/20338.38169-00

### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se na Medida Provisória nº 958, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
VI - .....

.....  
d) bugueiros turísticos.

.....”(NR)

### **JUSTIFICATIVA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

A presente emenda pretende incluir os bugueiros turísticos, profissionais tão importantes para o turismo brasileiro, no auxílio emergencial da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Pela importância do tema, venho pedir a sensibilidade dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

CD/20338.38169-00

DEPUTADO EDUARDO BISMARCK  
(PDT/CE)